



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Lote 4, Bl. G - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
 Telefone: (61) 2028-7149

APOSTILA Nº 14/2019

PROCESSO Nº 02209.020849/2016-64

Contrato de Concessão Florestal nº 02/2016

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Concessionário: Benevides Madeiras Ltda - EPP

Objeto: Registro do reajuste de preços florestais e valores do Contrato de Concessão nº 02/2016, referente à Unidade de Manejo Florestal II da Floresta Nacional de Caxiuanã, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 4,58%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2018 a março de 2019;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.2, item I) fica reajustado para R\$ 144,67 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	138,33	144,67

¹ Preço determinado pela Apostila nº 14/2018.

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.2, item IV) fica reajustado para R\$ 7.340.742,42 (sete milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.2, item V) fica reajustado para R\$ 1.101.111,36 (um milhão, cento e um mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 14.1) fica reajustada para R\$ 4.404.445,45 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m ³ /ano)	Valor de Referência do Contrato VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
50.741,29	7.340.742,42	1.101.111,36	4.404.445,45

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 15% do VRC.

³ Correspondente a 60% do VRC. Fica facultada ao concessionário florestal a prestação no montante equivalente a 60% do valor da garantia (R\$ 2.642.667,27), em atenção ao disposto na subcláusula contratual 14.1, enquanto não ocorrer a aprovação do 2º Plano Operacional Anual. Após a aprovação, o concessionário deverá prestar em até 10 dias o restante do valor da garantia.

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 4.2, item VI) fica reajustado para: R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) a tonelada (t); R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) o metro cúbico (m³); e R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)
6,24	4,37	3,12	6,53	4,57	3,26

¹ Preço determinado pela Apostila nº 14/2018.

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 9^a) fica reajustado para R\$ 1,09 (um real e nove centavos), Tabela 4.

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
1,04	1,09	94.903,23

¹ Valor determinado pela Apostila nº 14/2018.

² Valor atualizado multiplicado por 87.067,18 hectares (área da UMF).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2019.

VALDIR COLATTO

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Colatto, Diretor-Geral**, em 23/04/2019, às 10:27,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0061746** e o código CRC **E061850C**.

Referência: Processo nº 02209.020849/2016-64

SEI nº 0061746